



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

Memorando

Data: 06 de junho de 2014
De: Alan Sena Valle Martins (Secretário Executivo)
Para: Presidente da Câmara
Ref.: Solicitação de contratação de serviços contábeis

Senhor Presidente:

Com o exercício de sua autonomia financeira, a Câmara precisa manter em caráter permanente a sua Contabilidade e a sua Tesouraria.

Mais do que isso, faz-se necessário dispor de um profissional capacitado em prestar serviços de Contabilidade especializados nas rotinas da Contabilidade Pública, apto a assumir a responsabilidade técnica pelas atividades pertinentes e que seja capaz de prestar uma boa assessoria à Câmara em todas as atividades de natureza contábil, incluindo não apenas os atos relacionados à execução orçamentária, mas também os atos relativos à gestão patrimonial e operacional do Legislativo, assim como a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Para isso, desde que implantou a sua autonomia financeira, a Câmara tem adotado a alternativa de terceirização destes serviços, contratando um profissional especializado na Contabilidade Pública, o que até o momento se mostra suficiente para atender as demandas do setor.

Considerando a proximidade do término da vigência contratual, sugerimos que pelo menos até o fim deste exercício financeiro, a Contabilidade continue sendo feita por um escritório externo, que se responsabilize pela assinatura da Contabilidade, pela realização dos lançamentos e demais atividades correlatas.

Tal modelo tem demonstrado um bom funcionamento ao longo dos últimos anos, porém na atual conjuntura do Legislativo e na esteira do princípio da economicidade deve ser repensado.

Manter um cargo específico de contador ou talvez de um técnico contábil, ambos devidamente registrados no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), pode ser uma boa alternativa para o futuro, pois as exigências da Contabilidade Pública poderiam ser mais eficientemente cumpridas com a presença de um servidor público, que trabalhasse com carga horária fixa no expediente do Legislativo.

Os custos mensais podem até serem superiores a de uma terceirização, mas se diluído o gasto em relação à hora-serviço e também a possibilidade de respostas mais rápidas às necessidades da Câmara, a criação de um cargo contábilístico surge como uma alternativa atraente à Administração, portanto algo a se considerar.

Trata-se de uma escolha de curto ou de longo prazo, assim para o presente momento é de fato interessante à realização de um certame licitatório, em que as chances de participação de profissionais capacitados sejam maiores, entretanto é recomendável manter-se aberto a possibilidade de realização de um concurso público para o cargo citado.

Há inclusive sinalizações da Comissão de Controle Interno, quanto à necessidade da ampliação de cargos do Legislativo para suprir adequadamente a demanda de serviços da secretaria.



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

Destarte solicito-lhe que na atual circunstância, autorize a abertura de um processo licitatório visando à contratação de um profissional para prestação de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e operacional, abrangendo as seguintes atividades:

_ Elaboração da proposta orçamentária da Câmara, conforme instruções recebidas da instituição, verificando a aplicação dos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;

_ Acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias;

_ Confeção de empenhos, ordens de pagamento (orçamentárias e extra-orçamentárias), documentos de arrecadação, conciliação bancária e outros;

_ Geração e transmissão, quando não realizado por servidor, de arquivos para publicação no portal da transparência;

_ Assunção da responsabilidade técnica pela Contabilidade da Câmara;

_ Elaboração de todos os balancetes e relatórios contábeis e financeiros exigidos por lei, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional, etc);

_ Formalização para envio da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, Lei Complementar no 101/2000 e instruções pertinentes do TCE/MG;

_ Elaboração de defesas e justificativas da Câmara, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato;

_ Treinamento de servidores da Câmara encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;

_ Orientação quanto aos serviços do setor de pessoal, especialmente na confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo dos respectivos encargos e elaboração de guias e relatórios decorrentes quando necessários;

_ Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa, e instruir os servidores da Casa quanto aos procedimentos para sua aplicação;

_ Orientação técnica aos agentes da Câmara, mediante plantão diário com atendimento permanente às consultas afetas às áreas orçamentária, contábil e financeira, via telefone ou internet; Câmara Municipal de Pouso Alto

_ Atendimento, verbalmente ou por escrito, de consultas formuladas pelos membros da Câmara, sobre matérias de caráter orçamentário, financeiro, patrimonial e administrativo;

_ Orientação quanto ao funcionamento de rotinas administrativas, notadamente nas áreas mencionadas no item anterior;

_ Orientação quanto ao funcionamento e prestação de informações para o Sistema de Controle interno da Câmara;

_ Assessoramento aos vereadores na análise de projetos de caráter orçamentário ou financeiro, inclusive os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária do Município.

Baseado no padrão adotado com bons resultados pela Câmara nos últimos 4 anos, acrescento que os serviços poderão suficientemente ser prestados com duas visitas mensais do Contador à Câmara, a fim de realizar as tarefas que exijam o trabalho presencial, tais como a conferência dos lançamentos contábeis, emissão de relatórios e balancetes, sendo as demais atividades realizadas à distância, no próprio escritório do Contador.



Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

Caso seja necessária a presença do profissional além desta frequência, as despesas decorrentes da locomoção, hospedagem e alimentação, se preciso, podem ser indenizadas à parte.

A fim de garantir a qualidade dos serviços, sugere-se que seja exigida pela licitação a comprovação de qualificação do profissional que se responsabilizará pela prestação dos serviços, apresentando-se o respectivo curriculum na licitação, devendo-se comprovar no mínimo a formação de Técnico em Contabilidade e experiência razoável na prestação de serviços semelhantes a órgãos públicos municipais.

Por fim, quanto ao prazo, considerando que a Câmara possui vinculação contratual com atual assessoria contábil até o final deste primeiro semestre, resta necessário a contratação para o período restante (julho a dezembro de 2014) deste ano, prevendo-se a possibilidade de renovação nos exercícios seguintes.

ALAN SENA VALLE MARTINS
Secretário Executivo